

PORTARIA Nº 580/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais, definidas no artigo 29 da CF/88, e considerando o Art. 85-A, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Art.31, da Lei Municipal nº 935/2010.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as servidoras abaixo descritas para atuarem como **AGENTES MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO DE OROBÓ-PE**, cuja denominação encontra amparo na Lei Municipal nº 935/2010 e na Lei Complementar nº 123/2006:

ERIKA TAMIRIS DA ROCHA MESQUITA, inscrita no RG sob o nº 7.***.614 SDS/PE e no CPF sob o nº 070.***.974-**.

NATALI DE FRANÇA BARBOSA, inscrita no RG sob o nº 8.***.806 SDS/PE e no CPF sob o nº 076.***.204-**.

MARIA DAS GRACAS DA SILVA AGUIAR, inscrita no RG sob o nº 5.***.343 SDS/PE e no CPF sob o nº 821.***.194-**.

Art. 2º O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável na efetivação da promoção do desenvolvimento local, regulamentação e implementação do tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais com fundamento na Lei Geral da Micro e Pequena empresa (Lei Complementar nº 123/2006), bem como na Lei Municipal nº 935/2010.

Art. 3º Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

I – Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

II – Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

III – Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

IV – Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente, com os empreendedores do município;

V – Manter registro organizado de todas as suas atividades; e

VI – Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2023; 95º da Emancipação.


SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
PREFEITO

**Prefeitura Municipal de Orobó**
Secretaria Municipal de Administração

PUBLICADO EM 03/06/2023

SECRETARIO


CÍNTIA DE ABREU ARRUDA
SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO